



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 557/2006

Autoriza o município a contratar em regime de urgência e emergência dois professores um de língua Portuguesa e um de matemática, para atendimento do PEJA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, dois professores um de matemática e um de língua portuguesa, pelo prazo de dois meses podendo ser prorrogado por idêntico período.

Art. 2º - A carga horária será de 4 horas semanais e a remuneração será de R\$11,00 (onze reais) hora/aula, com a concessão de vales transportes na forma legal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria, recursos vinculados ao Programa de Educação de jovens e adultos - PEJA.

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçú, 07 de junho de 2006.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Renato Luiz Zahor
Renato Luiz Zahor

Secretário Municipal Administração e Planejamento